



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007, DE 27 DE MARÇO DE 2018

"Acresce os parágrafos 1º e 2º ao artigo 175 da Lei Orgânica do Município de Itapevi. "

A Mesa da Câmara Municipal de Itapevi, nos termos do artigo 29, § 2º da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda:


Art. 1º O artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Itapevi, passa a vigorar com a seguinte redação:

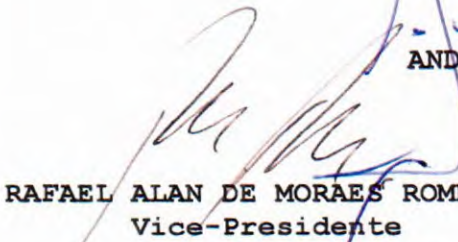
"**Art. 8º** Compete ao Município criar, organizar e manter a Guarda Municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, em conformidade ao que dispõe a Emenda 19 da Constituição Federal de 1988, e a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014."


Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 27 de março de 2018.

Mesa da Câmara Municipal de Itapevi


ANDERSON CAVANHA
Presidente

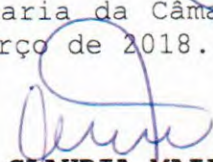

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Vice-Presidente


ERONDINA FERREIRA GODOY
1ª Secretária


ADRIANO CAMARGO ANTONIO
2º Secretário


IVONILDO ANDRADE DA HORA
3º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 27 dias do mês de março de 2018.


MARIA CLAUDIA MAIA COSTA
Assistente Legislativo I